SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 07 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0574

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**

**FUNDO GERAL**
**PORTARIA – FG Nº 20121123-1 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder ao Sr. Francisco Eliésio Fonteles, Prefeito Municipal, 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, nos dias 26 e 27 de novembro de 2012, para participar do Seminário Novos Gestores – Ponto de partida para uma gestão de qualidade, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3.** Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 23 de novembro de 2012.

***ANTÔNIO FERREIRA LOPES***
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Fundo Geral

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**171069D8

**FUNDO GERAL**
**PORTARIA – FG Nº 20121119-1 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder ao Sr. Francisco Eliésio Fonteles, Prefeito Municipal, ajuda de custo, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com sua manutenção à cidade de Brasília – DF, no período de 21 e 22/11/2012, com a finalidade de encaminhar projetos de interesse desta Municipalidade junto aos diversos Ministérios e no Congresso Nacional.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3.** Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 19 de novembro de 2012.

***ANTÔNIO FERREIRA LOPES***
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Fundo Geral

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**1D1BC222

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA – FMS Nº 20121205-1 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor Raimundo Hermógenes Aragão Lima, Coordenador de Saúde Bucal, na quantia de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo adespesaa conta das programações:

0601.10.302.0210.2.036 – Atendimento Ambulatorial Hospitalar em Regime de Gestão Plena

**Expediente:**
**Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE**

**DIRETORIA APRECE 2009/2010**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio**
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

3.3.90.30.00 – R$ 3.000,00
3.3.90.36.00 – R$ 1.000,00

**2.** O prazo de aplicação do adiantamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua liberação.

**3.** O prazo para apresentação da prestação de contas do adiantamento será de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua liberação.

**4.** O Órgão responsável pela Contabilidadeefetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

**5.** Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 5 de dezembro de 2012.

***JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE***
Secretário de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**C0877418

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
### PORTARIA N.º 065/2012

**Portaria N.º 065/2012**

O SR. RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA, ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar o (a), Sr. Antonio junio de Carvalho ocupante do cargo de assessor de finanças, para viajar no dia 06 de dezembro do ano em curso à Cidade de Santana do Cariri– CE a fim de tratar sobre assuntos de interesse da Câmara, concedendo-lhe no valor unitário de 80.00 (oitenta reais) de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 003/09 de 24 de março de 2009 – Anexo I, devendo a despesa supracitada ocorrer à conta da dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, Em 06 de dezembro de 2012

***RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA***
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Junio de Carvalho
**Código Identificador:**D0F39A62

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 805 /2012

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **JOAQUIM SOARES NETO,** ocupante Cargo de **PREFEITO, duas (02) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **06 e 07 de dezembro de 2012**, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município junto a LEQUE ASSESSORIA, Secretaria de Estadual do Esporte, FUNASA e Casa Civil.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **300,00 (trezentos reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. III, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$600,00 (seiscentos reais)** da Diária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de dezembro de 2012.

***JOAQUIM SOARES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**694FBA03

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 806/2012

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, a Senhora **MIRIAN ALMEIDA RODRIGUES TOLOVI,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO, duas diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **06 e 07 de dezembro de 2012**, a fim de participar de uma reunião na Secretaria de Cultura do Estado.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$400,00 (quatrocentos reais)** da Diária.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de dezembro de 2012.

***JOAQUIM SOARES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**53BA2D60

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 807/2012

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **ANTONIO CEZA CRISTOVÃO,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, duas (02) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **06 e 07 de dezembro de 2012**, a fim de tratar de tratar de assuntos de interesse deste município junto a SEMACE, FUNCEME E Secretaria de Desenvolvimento Agrário.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$400,00 (quatrocentos reais)** da Diária.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de dezembro de 2012.

***JOAQUIM SOARES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**A12F04AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 808/2012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **JURACI RUFINO DE OLIVEIRA,** ocupante Cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, uma diária** para viagem à cidade de **Crato**, neste Estado, no dia **13 de dezembro de 2012**, a fim de participar de audiência em processo de nº.0001308-50.2012.5.07.0028 na 2ª Vara do trabalho da Região do Cariri.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **50,00 (cinqüenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. II, alínea "a", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$50,00 (cinqüenta reais)** da Diária.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de dezembro de 2012.

***JOAQUIM SOARES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**05C38EAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N º. 566 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012**

Institui o dia 22 de novembro como dia Municipal da Cultura e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica Instituído o dia 22 de novembro como dia Municipal da Cultura.
Parágrafo único. A data em alusão é justificada por ser o dia nacional da música e consequentemente, do músico, referenciando portanto, grande significado para a cultura.

**Art. 2º.** O Poder Público Municipal em alusão a esta data desenvolverá projetos e ações que visem abranger as diversidades culturais existentes no nosso Município.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de dezembro de 2012.

***JOAQUIM SOARES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**F32B9F3E

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ**

**GABINETE MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 04.12.001/2012 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Nomeia membros da Equipe de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**Considerando** a necessidade de viabilizar uma transição governamental pautada na transparência e serenidade;

**Considerando** o objetivo de proporcionar à futura administração o conhecimento mais amplo possível das circunstâncias em que se encontra o Município;

**Considerando** a Lei Municipal de n.º 254/2012 de 20 de novembro de 2012, que define regras de transição de governo;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe de Transição de Governo 2011/2012 para 2013/2016, sendo:

**I - Representantes da equipe de transição:**

a) **ROSA HELENA VIEIRA DA SILVA** - Secretaria Municipal de Educação;

b) **MARCIA DE SOUSA MILITÃO PINHO** – Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social;

c) **CARLOS ALBERTO AVELINO** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Obras, Cultura e Desporto, Meio Ambiente, Agricultura;

d) **FRANCISCO WILLAME DIAS LESSA** – Controle Interno, Almoxarifado e Patrimônio;

**II - Representantes indicados pelo Prefeito Eleito Sr. Aristeu Alves Eduardo - Pleito 2013/2016:**

a) **FRANCISCO CLÉBIO FERREIRA LANDIM** – Presidente da Comissão;

b) **RAIMUNDO NONATO DE PAULA** - Membro;

c) **JOANA D'ARC ALMEIDA** – Membro;

d) **ANTONIO AGAMENON LOPES DE SOUSA** – Membro;

e) **IGOR RAFAEL DIAS RIBEIRO** – Membro;

f) **FRANCISCO MARCELO CAVALCANTE VIEIRA** - Membro;

Parágrafo único. A Equipe de Transição será coordenada pelo representante do Poder Executivo, Sr. **CARLOS ALBERTO AVELINO**, e, pelo representante do prefeito eleito, Sr. **FRANCISCO CLÉBIO FERREIRA LANDIM.**

Art. 2°. Os trabalhos da Equipe de Transição:

I - iniciarão a partir do dia 10 de dezembro de 2012 e terão encerramento em 31 de dezembro de 2012.

Art. 3°. A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ, ESTADO DO CEARÁ, em 12 de novembro de 2012.

***FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA HORA***
Prefeita Municipal de Ararendá

**Publicado por:**
Najla Maria Macedo
**Código Identificador:**900A7934

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 422/2012

Institui parcelamento dos valores de débitos e multas imputados pelo TCM - Tribunal de Contas dos Municípios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Aratuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Os valores de débitos e multas imputados pelo TCM – Tribunal de Contas dos Municípios inscritos na Divida Ativa, devidamente atualizados de conformidade com a Resolução do TCM Nº 05/2002 de 27/06/2002, poderão ser parcelados e pagos em até 60(sessenta) meses.

§ Único - O valor de cada parcela a que se refere o caput deste artigo não poderá ser inferior ao equivalente a ½ (meio) Salário Mínimo Nacional vigente.

Art. 2º. - A Secretaria de Administração e Finanças expedirá instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05(cinco)dias do mês de dezembro de 2012.

***JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Ana Márcia Martins de Araújo
**Código Identificador:**6511E317

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 423/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), estabelecido pela Lei Federal nº 11.977/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio de Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à reforma, ampliação, construção e/ou regularização de unidades habitacionais;

**§ Único -** As áreas a serem utilizadas no PMCMV, deverão conter a infra-estrutura necessária estabelecida na legislação municipal;

**Art. 3º -** Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 36m² (trinta e seis metros quadrados);

**Art. 4º -** Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para reforma, ampliação, construção e/ou regularização das unidades habitacionais, serão ressarcidos, ou não, ou em parte, pelos beneficiários contemplados, em conformidade com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente;

**§ Único -** As unidades habitacionais que serão reformadas, ampliadas, construídas e/ou regularizadas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

**Art. 5º -** O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa PMCMV, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

**Art. 6º -** Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

**Art. 7º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2012.

***JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Ana Márcia Martins de Araújo
**Código Identificador:**9F4FAD0A

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 421/2012

Disciplina as Nomeações para Cargos em Comissão e Funções Gratificadas no Âmbito dos Órgãos do Poder Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei, cognominada "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas com o intuito de proteger a moralidade administrativa, evitar o abuso do poder econômico e político, aplicando-se de forma complementar aos demais critérios gerais e especiais de provimento estabelecidos nas legislações municipais, estadual e federal.

**Art. 2º** - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do poder executivo e legislativo do Município de Aratuba, de cidadão em quadrados nas seguintes hipóteses:

I – Os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;

II – Os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o comprimento da pena, pelos crimes.

a) Contra a economia popular, a fé pública, administração pública e o patrimônio público;

b) Contra o meio ambiente e a saúde pública;

c) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

d) De abuso de autoridade, nos casos que houver condenação a perca do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

e) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

f) De tráfico de entorpecentes e drogas a fins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

g) De redução à condição análoga à de escravos;

h) Contra á vida e a dignidade sexual;

i) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

III- os declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 08 (oito) anos;

IV- Os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão ate o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;

V - Os condenados, em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gasto ilícitos de recurso de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanha eleitorais quem impliquem cassação do registro ou diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;

VI - Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público ou enriquecimento ilícito, desde a condenação ou transito em julgado ate o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VII - Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração étnico – profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos. Salvos se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo poder judiciário;

VIII - Os que forem demitidos do serviço publico em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvos se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário ou pela própria administração;

IX - Os servidores do poder executivo e legislativo, que forem aposentados compulsoriamente decisão sancionatória, e que tenham perdido cargo por sentenças ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntaria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos.

**Parágrafo único:** A vedação prevista no inciso II do artigo antecedente não se aplica os crimes culposos, àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

**Art. 3°** - Todos os atos efetuados em desobediência às vedações prevista nesta Lei serão considerados nulos a partir da entrada em vigor dessa lei.

**Art. 4°**- Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações de documentos entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.

**Art. 5°** - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, obrigatoriamente antes da investidura terá ciência das restrições aqui previstas, devendo declarar, por escrito, sob as penas da lei, não se encontrar inserido nas vedações do art. 1°.

**Art. 6°** - As autoridades competentes, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da lei, promoverão a exoneração dos ocupantes de cargo de provimento em comissão ou função gratificada que se enquadrem nas situações prevista no artigo 1°, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único: Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

**Art. 7°** - As denuncias de descumprimento da presente Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrita ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo, sendo vedado, todavia, o anonimato.

§ 1° - A denúncia devera ser processada mesmo se vier desacompanhada de provas ou indicação da forma como obtê-la, não podendo ser desconsiderada em qualquer hipótese salvo quando demonstrada de plano sua inveracidade, ou quando de má-fé o denunciante;

§ 2° - Encaminhada a denuncia para funcionário competente para conhecê-la, esta será imediatamente enviada para autoridade competente, sob pena de responsabilidade;

§3° - A autoridade que não tomar as providências cabíveis, ou, de qualquer forma frustrar a ampliação das disposições da presente lei, responderá, pelo ato na forma da legislação municipal.

**Art.8º** - A apuração administrativa a que se refere o art. 7° não excluirá a atuação do Ministério Publico, das autoridades policiais e demais legitimadas para o questionamento do ato respectivo.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2012.

***JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Ana Márcia Martins de Araújo
**Código Identificador:**3F52D396

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 424/2012

Autoriza e Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, compreendendo os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas na sede e distritos do Município de Aratuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, envolvendo o conjunto dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas na sede e distritos do Município de Aratuba, nos termos do Anexo Único desta Lei, para o horizonte de 20 (vinte) anos, com a definição dos programas, projetos e ações necessários para o alcance de seus objetivos e metas, ações para emergências e contingências, e mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

**§ 1º** - O planejamento dos serviços públicos de saneamento básico orientar-se-á de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, especialmente o disposto nos arts. 19 e 20.

**§ 2º -** Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico deverão observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico, especialmente no tocante ao cumprimento das metas nele previstas, devendo prestar informações às instâncias municipais responsáveis pela operacionalização e pelo controle social.

**§ 3º** - O Plano Municipal de Saneamento Básico será submetido à revisão a cada 04 (quatro) anos, sob coordenação da autoridade responsável pela operacionalização do Plano, podendo solicitar apoio dos prestadores dos serviços e da entidade reguladora.

**§ 4º** - No caso de regionalização dos serviços, o Plano Municipal de Saneamento Básico poderá ser submetido à revisão extraordinária, para compatibilização de planejamento, nos moldes do § 3º deste artigo.

**§ 5º** - Incumbe à entidade reguladora dos serviços a verificação do cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

**Art. 2º -** A operacionalização do Plano Municipal de Saneamento Básico será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

**§ 1º -** É assegurado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos prestadores de serviços.

**§ 2º** - Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente:
**I -** acompanhar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico pelos prestadores de serviços, auxiliando a entidade reguladora na verificação do cumprimento do Plano;
**II -** proceder à articulação das informações referentes aos serviços públicos de saneamento básico com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA ou sistema estadual equivalente;
**III -** receber reclamações de usuários relativas à prestação dos serviços, devendo encaminhá-las à entidade reguladora.

**Art. 3º -** O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, participando em caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação de políticas públicas de saneamento básico no âmbito do Município.

**§ 1º -** É assegurado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos prestadores de serviços e pela entidade de regulação, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.

**§ 2º -** São atribuições básicas do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA relativas ao controle social dos serviços públicos de saneamento básico:
**I -** acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saneamento Básico pelos prestadores de serviços, e comunicação de possíveis descumprimentos às autoridades municipais responsáveis pela operacionalização;
**II -** acompanhamento da execução dos Termos de Ajustamento de Conduta tomados dos prestadores de serviços pela entidade reguladora, e comunicação de possíveis descumprimentos à entidade reguladora;
**III -** opinar a respeito das revisões ao Plano Municipal de Saneamento Básico;
**IV -** manifestar-se, por seu presidente ou representante, em audiências e consultas públicas relativas aos serviços públicos de saneamento básico, com direito de preferência.

**Art. 4º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as atividades de regulação à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, para atendimento ao disposto no art. 9º, inciso II da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

**§ Único -** O exercício das atividades de regulação poderá ser realizado nos termos da Lei Estadual nº 14.394, de 07 de julho de 2009.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2012.

***JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Ana Márcia Martins de Araújo
**Código Identificador:**F1D932AB

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1.033/2012

CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE AUDITORIA - SMA – NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

O Dr. Egberto Martins Farias, Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista que a Câmara de Vereadores deste município aprovou, hei por bem de sancionar a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde – SUS – o Sistema Municipal de Auditoria – SMA, que obedecerá às normas gerais fixadas pela União e ao disposto nesta Lei.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Auditoria do SUS, coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde, compreende o conjunto de órgãos que exercem a fiscalização e o controle técnico-científico e a avaliação do desempenho da qualidade e da resolutividade das ações e serviços do SUS, em âmbito municipal.

Art. 3º - As ações de fiscalização, auditoria e controle serão definidas por decreto emanado do Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Regimento Interno do SMA/SUS, que será instituído através de Portaria expedida pelo (a) Secretário(a) Municipal da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba do Norte, 27 de setembro de 2012.

***EGBERTO MARTINS FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**C8EFC4CE

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 203

**PORTARIA No 203, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará,** Sr. Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, especialmente do que dispõe o art. 37, inciso II, última parte, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança, abaixo elencados, vinculados à **Secretaria de Administração e Finanças** deste município:

| OCUPANTE | CARGO | ÓRGÃO | PADRÃO |
|---|---|---|---|
| Valdinei Ferreira Cesar | Supervisor do Núcleo da Administração | Núcleo de Administração | FC-12 |
| Glauber Gomes Queiroz | Supervisor do Núcleo das Finanças | Núcleo de Administração | FC-12 |
| Francisco Edson Verissimo Moreira | Coordenador dos Recursos Humanos | Coordenadoria dos Recursos Humanos | FC-06 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 03 de Dezembro de 2012.

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Das Chagas S. de Aguiar
**Código Identificador:**743E77C6

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 204

**PORTARIA No 204, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará,** Sr. Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, especialmente do que dispõe o art. 37, inciso II, última parte, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança, abaixo elencados, vinculados à **Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo** deste município:

| OCUPANTE | CARGO | ÓRGÃO | PADRÃO |
|---|---|---|---|
| Marcone Lima Gonçalves | Coordenador do Desporto | Coordenadoria do Desporto | FC-06 |
| José Arteiro Marcolino | Supervisor do Núcleo das Atividades Esportivas | Núcleo das Atividades Esportivas | FC-12 |
| Francisco Eudes Ferreira da Silva | Supervisor do Núcleo da Manutenção do Ginásio e Quadra Poliesportiva | Núcleo da Manutenção dos Estádios, Ginásios e da Quadra Poliesportiva | FC-12 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 03 de dezembro de 2012.

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Das Chagas S. de Aguiar
**Código Identificador:**822F8FE1

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 205

**PORTARIA No 205, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará,** Sr. Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, especialmente do que dispõe o art. 37, inciso II, última parte, da Constituição Federal,
**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança, abaixo elencados, vinculados à **Secretaria de Agricultura Desenvolvimento Rural** deste município:

| OCUPANTE | CARGO | ÓRGÃO | PADRÃO |
|---|---|---|---|
| Francisca Keliane do Nascimento Martins | Coordenador do Desenvolvimento Rural e do Abastecimento | Coordenadoria do Desenvolvimento Rural e do Abastecimento | FC-06 |
| Taciane Sales de Araújo | Diretor de Departamento do Desenvolvimento Rural e Agrário | Diretoria de Departamento do Desenvolvimento Rural e Agrário | FC-13 |
| Adécio Pereira de Carvalho | Agente Rural | Agente Rural | FC-13 |
| João Paulo Teixeira da Silva | Agente Rural | Agente Rural | FC-13 |
| Augusto Cesar Correia Aguiar | Assistente do Desenvolvimento Rural e do Abastecimento | Núcleo do Desenvolvimento Rural e do Abastecimento | FC-12 |
| Francisco Hamilton F. Anselmo Júnior | Coordenador do Mercado Feira e Abatedouro | Coordenadoria do Mercado, Feira e Abatedouro | FC-06 |
| Karmem Luana Portella Ferreira | Fiscal do Mercado Público Municipal | Fiscalização do Mercado Público Municipal | FC-18 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 03 de dezembro de 2012.

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Das Chagas S. de Aguiar
**Código Identificador:**1D026945

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 206

**PORTARIA No 206, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará,** Sr. Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, especialmente do que dispõe o art. 37, inciso II, última parte, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança, abaixo elencados, vinculados à **Infraestrutura e Serviços Públicos** deste município:

| OCUPANTE | CARGO | ÓRGÃO | PADRÃO |
|---|---|---|---|
| Paulo Gauttiele Ribeiro | Supervisor do Núcleo da Fiscalização das Obras | Núcleo da Fiscalização das Obras | FC-12 |
| Francisco Reginaldo Fernandes | Supervisor do Núcleo de Abastecimento de Água | Núcleo de Abastecimento de Água | FC-12 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 03 de dezembro de 2012.

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Das Chagas S. de Aguiar
**Código Identificador:**AAE6B7CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 207**

**PORTARIA No 207, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará,** Sr. Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr (a). Antônio Feitosa Isaias,** inscrita no CPF. 017.965.903-04 para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS**, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças, deste município de Ibiapina-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 03 de dezembro de 2012.

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Das Chagas S. de Aguiar
**Código Identificador:**266FC8BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 208**

**PORTARIA No 208, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará,** Sr. Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr (a). Francisco Edson Verissimo Moreira,** inscrita(o) no CPF. 010.350.663-27 para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, deste município de Ibiapina-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 03 de Dezembro de 2012.

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Das Chagas S. de Aguiar
**Código Identificador:**D31DB849

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 209**

**PORTARIA No 209, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará,** Sr. Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, especialmente do que dispõe o art. 37, inciso II, última parte, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança, abaixo elencados, vinculados à **Procuradoria Geral** deste município:

| OCUPANTE | CARGO | ÓRGÃO | PADRÃO |
|---|---|---|---|
| Marcos Wesley Fernandes Rodrigues da Silva | Assessor Jurídico | Assessoria Jurídica | FC-02 |
| Antônio Rodrigues de Oliveira Neto | Assessor Jurídico | Assessoria Jurídica | FC-02 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 03 de dezembro de 2012.

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Das Chagas S. de Aguiar
**Código Identificador:**BA7D5268

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 210**

**PORTARIA No 210, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará,** Sr. Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, especialmente do que dispõe o art. 37, inciso II, última parte, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança, abaixo elencados, vinculados à **Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo** deste município:

| OCUPANTE | CARGO | ÓRGÃO | PADRÃO |
|---|---|---|---|
| José Aeronalto Fernandes | Supervisor do Núcleo do Fortalecimento e da Expansão das Bibliotecas Públicas Municipais | Núcleo do Fortalecimento e da Expansão das Bibliotecas Públicas Municipais | FC-12 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 03 de dezembro de 2012.

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Das Chagas S. de Aguiar
**Código Identificador:**D17630CD

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO N° 23/2012**

***DECRETO Nº 23/2012***

*CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2011*

**O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais e,
- **Considerando** a homologação do resultado final do Concurso Público, pelos Decretos n° 10/2011 de 20/05/2011 e Decreto n°13/2011 de 10/06/2011, devidamente publicados no site: www.inepas.com.br, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de São Benedito, bem como no jornal "Diário do Nordeste- Edição 26 de maio de 2011;

- **Considerando** o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 740/2010 datado em 14/12/2010.
- **Considerando** o disposto no item 1 0.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2011
- **Considerando** a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;
- **Considerando** Vacância de cargos, em virtude das desistências de candidatos aprovados

**DECRETA**

**Art. 1°**. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos habilitados/aprovados/ classificáveis respeitando a ordem de classificação no Concurso Público, relacionados no ANEXO I deste Decreto, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal da Secretarias Municipais de Educação, Secretaria de Saúde, secretaria de Finanças, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos , Secretaria de Cultura e Turismo , Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São Benedito, para se apresentarem na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, na Rua Paulo Marques, 378 –Centro, CEP - 62.370-000, telefone (88) 3626-1347/ São Benedito – Ceará, no horário de **07:30 as 13:30 horas**. Os convocados deverão comparecer pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública. , no **prazo de 07(sete) dias à contar da data da convocação,** podendo ser prorrogado por período igual **conforme calendário, (ANEXO II)** na Secretaria Municipal de Administração de São Benedito-CE.

**Art. 2°**. Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por **cópias autenticadas em Cartório**: (Capitulo - VIII do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 01/2011)

**01.** Carteira de Identidade;
**02.** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
**03.** Título de Eleitor;
**04.** Comprovante de ter votado na última eleição;
**05.** Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
**06.** Prova de Escolaridade exigida para o cargo – Diploma legalmente reconhecido pelo MEC
**07.** Duas fotografias coloridas 3x4;
**08.** Atestado de Antecedentes Criminais;
**09.** Atestado de Sanidade Física e Mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo.
**10.** Certidão de Casamento (se casado for), ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado).
**11.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
**12**. Exames Médicos e Laboratoriais (Eletrocardiograma, Raio X do Tórax e Hemograma Completo)
**Art. 3°**. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

**Art. 4°**. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

**Art. 5°**. Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

**Art. 6°**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 06 DE DEZEMBRO DE 2012**

***TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CATEGORIA: AUXILIAR DE FARMACIA CÓD. CARGO: 012 Nº. DE VAGAS: 02**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 2097 | Márcia Cristina Pereira de Souza | 1° |
| 2. | 2089 | Francisco Alex Ferreira da Silva | 2° |

**CATEGORIA: MOTORISTA "D " CÓD. CARGO: 014 Nº. DE VAGAS: 02**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3155 | Raimundo Nonato de Brito | 1° |
| 2. | 3156 | Rogério da Silva Melo | 2° |

**CATEGORIA: AUXILIAR ADMISTRATIVO CÓD. CARGO: 011 Nº. DE VAGAS: 02**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 0454 | Elisangela Carvalho Magalhães | 6° |
| 2. | 0447 | Aucivânia de Sousa Aquino Barbosa | 7° |

**CATEGORIA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS CÓD. CARGO: 015 Nº. DE VAGAS: 03**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3721 | Ana Paula Silva Sousa | 1° |
| 2. | 3293 | Raimunda Maria da Silva | 2° |
| 3. | 3288 | Francisco Inácio Araujo da Silva | 3° |

**CATEGORIA: PORTEIRO / VIGIA CÓD. CARGO: 016 Nº. DE VAGAS: 03**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3451 | Antonio Edilson de Oliveira | 1° |
| 2. | 3453 | Antonio Iolando Melo de Alcântara | 2° |
| 3. | 3458 | Francisco Vanderlei Rodrigues | 3° |

**HOSPITAL**
**CATEGORIA: AGENTE ADMINISTRATIVO CÓD. CARGO: 025 Nº. DE VAGAS: 01**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 4. | 2303 | Marcos Venício da Silva Castro | 4° |

**CATEGORIA: MOTORISTA "B" CÓD. CARGO: 030 Nº. DE VAGAS: 06**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3168 | Antonio Jaldemir Laureano Fernandes | 1º |
| 2. | 3175 | Cleudimar Araujo Sá | 2º |
| 3. | 3178 | Edilson Bonifacio de Brito | 3º |
| 4. | 3252 | Walber Rodrigues de Oliveira | 4º |
| 5. | 3150 | Josenildo Ramos de Souza | 5º |
| 6. | 3249 | Ronaldo Gonçalves dos Santos | 6º |

**CATEGORIA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CÓD. CARGO: 031 Nº. DE VAGAS: 12**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3337 | Helda Lima Silva | 1º |
| 2. | 3335 | Damião Moises de Araujo | 2º |
| 3. | 3345 | Maria das dores Sousa | 3º |
| 4. | 3346 | Maria de Fátima Lima Moraes | 4º |
| 5. | 3340 | Jose Rosendo de Souza Gomes | 5º |
| 6. | 3331 | Antonia Regiane de Souza Almeida | 6º |
| 7. | 3332 | Antonio Marcos Barbosa do Nascimento | 7º |
| 8. | 3329 | Antonia Clemilda Medeiros de Sousa | 8º |
| 9. | 3342 | Lucilene Alves de Lima | 9º |
| 10. | 3356 | Natalia de Carvalho Silva | 10º |
| 11. | 3333 | Arlene da Costa do Nascimento | 11º |
| 12. | 3328 | Ana Celma Rodrigues de Abreu | 12º |

**CATEGORIA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ COZINHA CÓD. CARGO: 032 Nº. DE VAGAS: 08**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3374 | Maria Elenilda Rodrigues Lima Marques | 1º |
| 2. | 3373 | Maria do Socorro da Silva Freitas | 2º |
| 3. | 3366 | Dorelucia Amelia de mesquita | 3º |
| 4. | 3360 | Adriana Barbosa Rodrigues | 4º |
| 5. | 3371 | Lidiane Alves Ferreira | 5º |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6. | 3365 | Deusivane Gomes da Cunha | 6º |
| 7. | 3367 | Eder Barbosa Fernades | 7º |
| 8. | 3372 | Maria de Fatima Ferreira Lima | 8º |

**CATEGORIA: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS/ LAVANDERIA CÓD. CARGO: 033 Nº. DE VAGAS:03**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3381 | Maria Marluce de Lima Pereira | 1° |
| 2. | 3379 | Maria Celma de Lima Sousa | 2° |
| 3. | 3380 | Maria do Socorro Paiva Gonçalves | 3° |

**CATEGORIA: PORTEIRO CÓD. CARGO: 034 Nº. DE VAGAS: 04**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3467 | Edson Alves Carvalho | 1° |
| 2. | 3466 | Domingos Canuto do Nascimento | 2° |
| 3. | 3471 | Francisco Alves da Costa Sobrinho | 3° |
| 4. | 3470 | Eriberto Gonçalves Gomes | 4° |

**CAPS**

**CATEGORIA: ARTESÃ CÓD. CARGO: 048 Nº. DE VAGAS: 01**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 4000 | Antonia Solange Braga Silva | 1° |

**CATEGORIA: PSICÓLOGA CÓD. CARGO:045 Nº. DE VAGAS: 01**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 0787 | Denise Alves de Sousa | 2° CV |

**CATEGORIA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CÓD. CARGO: 051 Nº. DE VAGAS: 01**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3387 | Nayana Rodrigues Ramos | 1° |

**CATEGORIA: PORTEIRO CÓD. CARGO: 052 Nº. DE VAGAS: 01**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3483 | Antonio Moacir de Sousa Brito | 1° |

**PSF**

**CATEGORIA: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL CÓD. CARGO: 056 Nº. DE VAGAS:** 01

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 2128 | Vanessa Araujo da Silva | 1° |

**CATEGORIA: MEDICO CÓD. CARGO: 053 Nº. DE VAGAS: 01**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 1802 | Antonio Moreira de Lima | 8°CV |

**CATEGORIA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS CÓD. CARGO: 057 Nº. DE VAGAS:** 07

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3394 | Maria da Conceição Queiroz | 1° |
| 2. | 3392 | Francisca Maria Ferreira da Silva | 2° |
| 3. | 3393 | Francisco Jussier de Lima | 3° |
| 4. | 3395 | Maria de Fátima Aquino Dias | 4° |
| 5. | 3389 | Domingos Dario de Abreu | 5° |
| 6. | 3398 | Maria Rodrigues Magalhães | 6° |
| 7. | 3391 | Eva Paiva de Melo | 7° |

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: SUPERVISORA EDUCACIONAL CÓD. CARGO: 114 Nº. DE VAGAS: 01**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 5. | 1786 | Maria de Jesus de Paula Matos | 3° CV |

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**

**CATEGORIA: DIGITADOR CÓD. CARGO:069 Nº. DE VAGAS: 02**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 2166 | Daniela Barbosa da Silva | 1° |
| 2. | 2212 | Diego Azevedo Gomes | 2° |

**CATEGORIA: MOTORISTA "D" CÓD. CARGO: 071 Nº. DE VAGAS: 01**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1.. | 3266 | Wesley Alves Bezerra | 1° |

**SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA**

**CATEGORIA: MOTORISTA "D" CÓD. CARGO: 077 Nº. DE VAGAS: 02**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3272 | Antonio Pedro de Souza | 1° |
| 2. | 3276 | Gleyson Fidelis de Moraes | 2° |

**CATEGORIA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CÓD. CARGO: 078 Nº. DE VAGAS:** 02

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3407 | Thiago Pontes Oliveira | 1° |
| 2. | 4047 | Washington Pereira do nascimento | 2° |

**CATEGORIA: AGENTE ADMINISTRATIVO CÓD. CARGO:073 Nº. DE VAGAS:** 01

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 3. | 2442 | Antonio Raniere Freire Carvalho | 3° |

**CATEGORIA: JARDINEIRO CÓD. CARGO: 079 Nº. DE VAGAS:** 02

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3845 | Francisca Mayana Braga Silva | 1° |
| 2. | 3842 | Airton Araujo Campos | 2° |

**CATEGORIA: VIGIA CÓD. CARGO: 080 Nº. DE VAGAS:** 08

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3491 | Francisco de Assis Ferreira de Souza | 1° |
| 2. | 3493 | Francisco Mario Lima | 2º |
| 3. | 3489 | Eriberto Gonçalves de Lima | 3º |
| 4. | 3485 | Adaildo Damasceno Macedo | 4º |
| 5. | 3498 | Raimundo Rai Alves Pontes | 5º |
| 6. | 3488 | Arivam Rodrigues das Silva | 6º |
| 7. | 3496 | José Melo Ferreira | 7º |
| 8. | 3495 | José Marcos de Araújo | 8º |

**SECRETARIA DE GABINETE**

**CATEGORIA: MOTORISTA "D" CÓD. CARGO: 064 Nº. DE VAGAS: 01**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1.. | 3255 | José Eduardo Lima Solto | 1° |

**CATEGORIA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CÓD. CARGO: 065 Nº. DE VAGAS: 01**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1.. | 3402 | Raimunda Ribeiro da Silva | 1° |

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**CATEGORIA: AGENTE ADMINISTRATIVO CÓD. CARGO:081 Nº. DE VAGAS:** 01

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 2. | 2442 | Karisia da Cunha Freitas | 2° |

**CATEGORIA: FISCAL DE TRIBUTOS CÓD. CARGO: 083 Nº. DE VAGAS: 02**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 2136 | Gilberto Julio Vasconcelos | 1° |
| 2. | 2131 | Antonia Amanda Oliveira Vieira | 2° |

**CATEGORIA: RECEPCIONISTA CÓD. CARGO:084 Nº. DE VAGAS: 01**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 2. | 00653 | Lucia Martins de Sá | 1°CV |

**CATEGORIA: AUXILIAR DE CONTABILIDADE CÓD. CARGO:085 Nº. DE VAGAS: 01**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 00518 | Mariita Brito da Silveira | 1° |

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**
**CATEGORIA: DIGITADOR CÓD. CARGO:088 Nº. DE VAGAS: 01**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 2. | 2176 | Thais Bezerra Alcântara | 1°CV |

**CATEGORIA: MOTORISTA CÓD. CARGO: 090 Nº. DE VAGAS: 01**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3121 | Pedro Paulo Rodrigues | 1° |

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**
**CATEGORIA: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA CÓD. CARGO: 095 Nº. DE VAGAS: 02**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3283 | Francisco Edson de Sá Primo | 1° |
| 2. | 2217 | Evandilce do Carmo Pereira | 2° |

**CATEGORIA: MOTORISTA CÓD. CARGO: 096 Nº. DE VAGAS: 01**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3125 | Cícero Germano Alexandre da Cunha | 1° |

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CATEGORIA: DIGITADOR CÓD. CARGO: 099 Nº. DE VAGAS: 01**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 3. | 2191 | Irving Antonio de Sousa Lima | 1°CV |

**CATEGORIA: MOTORISTA CÓD. CARGO: 101 Nº. DE VAGAS: 01**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3129 | Elisângelo Andrade Lima | 1° |

**CATEGORIA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CÓD. CARGO: 102 Nº. DE VAGAS: 02**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3414 | Francisco Leonardo Almeida da Silva | 1° |
| 2. | 3416 | Vitoria Régia Alves Paiva | 2° |

**CATEGORIA: ARQUIVISTA CÓD. CARGO: Nº. DE VAGAS:** 01

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| | | Gerlanyo Sandro Franco de Oliveira | 1° |

**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**
**CATEGORIA: MOTORISTA CÓD. CARGO: 107 Nº. DE VAGAS: 01**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 4006 | Mauricio Jose Damasceno Jr. | 1° |

**CATEGORIA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CÓD. CARGO:108 Nº. DE VAGAS:01**

| N.º de Ordem | N.º de Inscrição | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3425 | Raimundo Campos Ferreira | 1° |

***TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**CALENDÁRIO DE CONVOCAÇÃO E POSSE**

| CARGO | CONVOCAÇÃO | POSSE |
|---|---|---|
| TODOS OS CARGOS | 06 DE DEZEMBRO DE 2012 | 21 DE DEZEMBRO DE 2012 |

***TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sara de Paiva Sa
**Código Identificador:**94AD5506

